



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.513, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Especifica índice oficial de correção monetária dos tributos municipais.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, com fundamento no inciso I do art. 96 c/c art. 346 do Código Tributário Municipal, e considerando:

que o art. 343 do Código Tributário Municipal estabelece a UFM e prevê que a UFM será utilizada para todas as questões municipais e será atualizada anualmente no mês de janeiro pelo INPC do período de janeiro a dezembro do ano anterior;

que o INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023 foi de 3,71%, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente:

I- Pelo INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023: A Unidade Fiscal Municipal - UFM prevista no art. 343 do Código Tributário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2024, passa a vigorar com o valor de R\$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos);

II- Pelo INPC acumulado mensalmente: O valor originário do tributo não pago até o vencimento, de que trata o art. 95 do Código Tributário Municipal, seja integral ou parcialmente, calculado a partir do mês subsequente ao vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 1º de fevereiro de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 4.513, de 1º/02/2024 foi publicado na data de 21/02/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão